

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA INTRODUÇÃO

Em observância ao disposto no art. 6º, II, e art. 14, ambos da Lei 8.666/93, a Câmara Municipal apresenta o presente Termo com o propósito de fornecer elementos e subsídios que permitam dentro de uma viabilidade econômica a elaboração de propostas tendo em vista a prestação de serviço hora pretendidos

2. DO OBJETO

O presente Processo visa à prestação de serviço para o conserto do portão da garagem deste prédio da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO.

3. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A contratação do serviço objeto deste termo de referência se faz necessário para atender as necessidades do prédio desta Casa Legislativa, tendo em vista que o portão se encontra com uma das roldanas quebradas. Impossibilitando a abertura do portão até de forma manual, sem mencionar que se continuar a forçar o portão pode acarretar na queima do motor. A prestação do serviço também será para melhorar quando os veículos forem sair ou entrar na garagem onde ao acionar o farol sobre o portão ele já abra.

4. DOS QUANTITATIVOS DO OBJETO

Prestação de Serviço

Descrição	Und.	Quant.
✓ 04 (quatro) TX car Rossi instalado;	Serv.	01
✓ 01 (uma) Roldana portão instalado.		



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL
Fls Nº 005
ALTO PARAÍSO RO

5. DOS PRAZOS

5.1 A empresa vencedora se compromete a efetuar a prestação de serviço do conserto do portão elétrico no prazo não superior a 10 (dez) dias, a contar da data do empenho;

5.2 Todo o serviço deverá ser iniciado imediatamente após a emissão do empenho.

5.3 O objeto deste termo de referência será recebido da seguinte forma:

5.4 Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento do objeto, fica a Contratada obrigada a substituir o objeto no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da comunicação de recusa, sem ônus para A Câmara Municipal de Alto Paraíso.

5.5 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado no item anterior, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo.

5.6 O local de realização do serviço será na Câmara Municipal, localizado na Rua Paulo VI, nº 3726, Cidade de Alto Paraíso- Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 13:30h, e a instalação será no local da Unidade solicitante.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Executar com esmero e perfeição, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o objeto do presente instrumento, de forma que a prestação de serviço solicitados neste termo de referência sejam realizadas devidamente conforme as exigências;

6.2 Realizar a prestação de serviço nos horários e prazos estabelecidos pela CONTRATANTE.

7. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela CONTRATADA, ou cheque nominal a



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL
Fls N° 006
ALTO PARAÍSO RO

CONTRATADA, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da prestação de serviços, condicionados à apresentação das Notas Fiscais específicas e discriminados com a devida prestação do serviço, devidamente atestadas pelo Departamento responsável, juntamente com a Certificado da Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8. DA FONTE DE RECURSO

O recurso necessário para aquisição do objeto está assegurado no orçamento financeiro de 2021, sendo:

Órgão: 01

Unidade Orçamentária: 01

Projeto/Atividade: 01.031.2001.2001.007

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Ficha: 011

9. PENALIDADES

9. A CONTRATADA estará sujeita ao regime de infrações e sanções administrativas estabelecido neste termo de referência, em conformidade com as regras gerais previstas na Lei nº 8.666/1993, e especificamente à:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), sobre o valor do respectivo serviço, por dia útil de atraso injustificado na entrega do objeto, até o limite de 15 (quinze) dias;

II - Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de indisponibilidade injustificada dos serviços por prazo superior a 15 (quinze) dias.



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL
Fls N° 007
ALTO PARAÍSO RO

III - Outras condutas que possam ser enquadradas como infrações administrativas, nos termos da Lei nº 8.666/1993, serão avaliadas pela Administração de acordo com sua efetiva gravidade e real repercussão no caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade;

IV - A multa, aplicada após regular processo administrativo e garantido o direito ao contraditório e ampla defesa, será descontada da fatura emitida pela empresa ou, em último caso, cobrada judicialmente;

V - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e ampla defesa.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1 Caso o Contratado não possua conta na caixa econômica, será realizado um DOC para efetuar o pagamento.

10.2 As empresas licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente a presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

10.3 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações e projetos ora fornecidos não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços do objeto deste Termo de Referência, o que significa que deverá computar, nos preços unitários, todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, etc., necessários à completa e correta execução dos serviços.

10.4 Não será admitida reivindicação de alteração dos preços unitários ou global sob alegações tais como perdas não consideradas de materiais, projetos



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

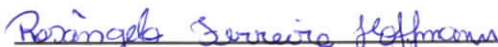
CÂMARA MUNICIPAL
Fis N° 003
ALTO PARAÍSO RO

incompletos ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades em entrega de materiais especificados no prazo, entre outros.

10.5 Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações dos itens sem autorização expressa da comissão de recebimento.

10.6 Os casos não abordados serão definidos pela comissão de recebimento, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para a realização da prestação de serviço.

Alto Paraíso/RO, 19 de novembro de 2021


Rosângela Ferreira Hoffmann
Secretária Geral
Portaria n.º 003/2021

AUTORIZO EM

19 / 11 / 2021

Edmilson Facundo
Presidente